Prefeitura Municipal de Igarassu

PERNAMBUCO

L E I Nº 5 4 7

A Câmara Municipal de Igarassu, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a construir um pavilhão sanitário na Vila/ de Arassoiaba 2º Distrito dêste Município.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a abrir / um Crédito Especial na importância de CR$..... 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) para ocorrer com as despesas do que trata o Art. 1º do presente projeto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 18 de setembro de 1963.

Guilherme Jorge Paes Barrêtto - Prefeito -

F/JC